

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS – CONSISP****PORTARIA CONSISP Nº004/2026**

Dispõe sobre a designação da servidora Tatiana da Silva Arede, atualmente Tesoureira do CONSISP, para acúmulo das atribuições inerentes à Assessoria Jurídica do Consórcio, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSISP, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e a legislação aplicável, notadamente o art. 34, incisos IV e X, do Estatuto Social do CONSISP,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços jurídicos do CONSISP, notadamente no que se refere à análise de processos administrativos, licitações, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a designação da servidora Tatiana da Silva Arede, Procuradora Jurídica do Município de Icém, cedida ao CONSISP nos termos da Portaria Municipal nº 147/2026, para exercer a função de Tesoureira do Consórcio, nos termos da Portaria CONSISP nº004/2026;

CONSIDERANDO que a servidora Tatiana da Silva Arede é advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo (OAB/SP nº226.293), na condição de Procuradora Jurídica do Município de Icém, possuindo, portanto, habilitação técnica e legal para o exercício das atividades privativas de consultoria, assessoria e direção jurídicas, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 43, §§ 6º a 8º, do Estatuto Social do CONSISP, os servidores cedidos permanecem vinculados ao regime jurídico de origem, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificação mediante aprovação da Assembleia Geral, razão pela qual a presente designação, por não importar em vantagem pecuniária, prescinde de prévia deliberação daquele colegiado;

CONSIDERANDO a competência do Presidente do Consórcio Público, prevista no art. 34, inciso X, do Estatuto Social, para exercer as atividades inerentes ao cargo e essenciais ao bom funcionamento do CONSISP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **TATIANA DA SILVA AREDE**, Procuradora Jurídica do Município de Icém, cedida ao CONSISP e designada Tesoureira do Consórcio, autorizada a acumular, sem prejuízo das atribuições da Tesouraria, as atribuições inerentes à Assessoria Jurídica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSISP.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício cumulativo da Assessoria Jurídica e sem prejuízo das atribuições próprias da Tesouraria já fixadas em portaria específica:

- I – emitir pareceres jurídicos;
- II – analisar processos administrativos, licitações, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos de interesse do CONSISP;
- III – elaborar minutas de resoluções, contratos, termos e outros atos administrativos;
- IV – prestar assessoramento jurídico à Presidência, à Diretoria Executiva e aos demais setores do CONSISP;
- V – praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento da Assessoria Jurídica, bem como outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata este artigo pressupõe a regular inscrição da servidora designada nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo à Presidência promover a imediata revisão desta designação em caso de superveniente impedimento, licenciamento, suspensão ou cancelamento da inscrição.

Art. 3º A presente designação para acúmulo de atribuições:

- I – não implica criação de cargo, emprego ou função pública, tampouco alteração da estrutura administrativa do CONSISP;
- II – não importa em percepção de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária de qualquer espécie, tratando-se de acumulação de atribuições em razão da necessidade do serviço público, observado o art. 43, §§ 7º e 8º, do Estatuto Social;
- III – é exercida cumulativamente com a designação de Tesoureira, que permanece inalterada e plenamente vigente;
- IV – não confere à servidora designada capacidade postulatória para representação judicial do CONSISP, atribuição privativa do Presidente do Consórcio e dos procuradores por ele constituídos, nos termos do art. 34, inciso IV, do Estatuto Social;
- V – observa, em todos os seus termos, o regime jurídico de origem da servidora cedida, na forma do art. 43, § 7º, do Estatuto Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São José do Rio Preto/SP, 31 de julho de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Presidente do CONSISP

